

COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS

(Constituída nos termos do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 6, de 2020)

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19

1º BOLETIM QUINZENAL

15 de MAIO de 2020

Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Brasília, maio de 2020



**COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS
RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS**

(Constituída nos termos do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 6, de 2020)

Presidente: Senador Confúcio Moura

Vice-Presidente: Senadora Eliziane Gama

Relator: Deputado Francisco Júnior

Membros:

SENADORES

TITULARES

Confúcio Moura (MDB)
Eliziane Gama (CIDADANIA)
Izalci Lucas (PSDB)
Vanderlan Cardoso (PSD)
Rogério Carvalho (PT)
Wellington Fagundes (PL)

SUPLENTES

Esperidião Amin (PP)
Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSDB)
Lucas Barreto (PSD)
Zenaide Maia (PROS)
Chico Rodrigues (DEM)

DEPUTADOS

TITULARES

Cacá Leão (PP)
Francisco Jr. (PSD)
Luiz Carlos Motta (PL)
Reginaldo Lopes (PT)
Joice Hasselmann (PSL)
João H. Campos (PSB)

SUPLENTES

Gustinho Ribeiro (SOLIDARIEDADE)
Paulo Azi (DEM)
Hildo Rocha (MDB)
Renildo Calheiros (PCdoB)
Felício Laterça (PSL)
Mauro Benevides Filho (PDT)



Índice

Índice.....	2
1 – Dos Trabalhos da Comissão no Período.....	2
1.1 Da instalação e organização da comissão.....	2
1.2 Da Reunião com o Ministro da Economia Paulo Guedes.....	2
1.3 Da Reunião com o Ministro da Cidadania Onix Lorenzoni.....	2
1.4 Da Reunião Técnica com o Senhor Pedro Guimarães, Presidente da Caixa.....	2
1.5 Da Reunião Técnica com o Senhor Mansueto Almeida, Secretário do Tesouro Nacional.....	2
2. Da Execução Orçamentária e Financeira.....	2
2.1 Arcabouço de finanças públicas sob estado de calamidade pública.....	2
2.2 Medidas Provisórias editadas em resposta à pandemia de Covid19.....	2
2.3 Execução das ações orçamentárias de combate à Covid-19.....	2
2.4 Considerações Finais e Recomendações.....	2
3 – Do Setor Financeiro e de Crédito.....	2
4 – Da Saúde Pública e Assistência Social.....	2
4.1 Acompanhamento do Comportamento da Pandemia do Covid-19 em todo o território nacional.....	2
4.2 Medidas Legislativas.....	2
5 – Das Ações de Monitoramento da Governança e Controle.....	2
6 – Das Ações na Área de Emprego e Proteção Social.....	2
6.1 Principais Ações do Governo Com Relação à Proteção do Emprego e à Proteção Social.....	Erro! Indicador não definido.
7 – Das Ações na Área de Educação.....	2
7.1 Principais Ações do Governo com Relação à Educação.....	2
7.2 Medidas Legislativas.....	2



Anexo – demais tabelas de execução orçamentária e financeira.....2

Documento eletrônico assinado por Francisco Jr. (PSD/GO), através do ponto SDR_56424, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



1 – Dos Trabalhos da Comissão no Período

No dia 20 de março de 2020, foi aprovado pelo Congresso Nacional o Decreto Legislativo nº 6, que teve por escopo o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente dos efeitos adversos da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) sobre a saúde pública e a Economia.

No mesmo Decreto também foi constituída a Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 6 (seis) deputados e 6 (seis) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao combate à pandemia.

1.1 Da instalação e organização da comissão

A comissão teve sua primeira reunião no dia 20 de abril de 2020, tendo sido eleito como seu Presidente o Senador Confúcio Moura e tendo sido escolhido como Relator o Deputado Francisco Júnior.

Já no dia 24 de abril de 2020, por ocasião da 2ª reunião da Comissão, o plano de trabalho proposto pelo Relator foi apreciado e aprovado pela Comissão. Dentre as sugestões dos membros do colegiado, surgiu a ideia de que houvesse boletins parciais, com periodicidade quinzenal, com o objetivo de atualizar os membros da comissão sobre a dinâmica da pandemia, em especial, no que se refere ao escopo do trabalho da comissão. Acredita-se que, apesar de não serem documentos regimentais, os boletins não só servirão para atualizar os membros da comissão, mas também auxiliará na consolidação do relatório final.

1.2 Da Reunião com o Ministro da Economia Paulo Guedes

Dia 30 de abril de 2020, ocorreu a 3ª reunião de trabalho da comissão que contou com a presença do Exmo. Sr. Ministro da Economia Paulo Guedes. O principal foco do Ministro foi a apresentação das principais medidas que foram tomadas pelo Governo, especialmente, aquelas focadas no financiamento dos gastos com o combate à pandemia e as medidas de proteção ao emprego e ao capital de giro das empresas.

Em breve histórico, o Ministro detalhou a dinâmica inicial da crise e como as percepções de toda a sociedade, inclusive a do próprio governo foram se ajustando à realidade. Ainda assim, demonstrou a velocidade com que o Governo reagiu a crise. Como exemplo, citou a reunião que teve com o Congresso Nacional, ainda por ocasião da regulamentação da Lei Orçamentária Anual, de onde Congresso e Executivo negociaram um aporte de cinco bilhões para a saúde.

O Ministro fez questão de enfatizar que o Ministério da Economia e o próprio Governo não medirão esforços e nem recursos no combate à pandemia. Ainda que se

reconheça que a situação fiscal é grave, a hora é de cuidar da população. A esse respeito, a única restrição feita pelo Ministro foi que os efeitos das ações de mitigação da crise ficassem adstritos ao ano de 2020 e que não se criasse despesas permanentes.

Além disso, o Ministro lembrou que para que o país possa sair da crise de forma positiva, é necessário que o Congresso Nacional aprove uma série de reformas estruturais como a Tributária, a do marco do Saneamento Básico, modernização da regulação do Setor Elétrico, da Infraestrutura, do Petróleo e do Gás, dentre outras que possibilitarão que os investimentos privados sejam atraídos para o país.

Dentre as diversas medidas anunciadas pelo Governo Federal e comentadas em algum momento da audiência pública destacam-se:

- Aprovação do Auxílio-Emergencial de R\$600,00;
- Alteração das contribuições das empresas para o Sistema S;
- Adiamento dos aumentos dos remédios;
- Postergação ou isenção de tributos federais;
- Auxílio financeiro para Estados e Municípios no valor de R\$ 16 bilhões;
- Programa Emergencial de Suporte a Empregos;
- Liberação de recursos do FGTS;
- PEC da Guerra;
- Antecipação de benefícios de aposentados e pensionistas;
- Abertura de linhas de crédito junto à Caixa e ao BNDES;
- Transferência de R\$ 21,5 bilhões do PIS-Pasep para o FGTS;
- Isenção da conta de luz de 9 milhões de famílias;
- Pacote de apoio aos Estados e Municípios no valor de R\$ 127,3 bilhões;
- Redução da alíquota dos depósitos compulsórios sobre recursos a prazo;

De forma geral, os questionamentos da comissão foram quanto à eficácia das medidas apresentadas e se os recursos estariam chegando na ponta, exatamente para quem precisa. Outra preocupação da comissão foi com a estabilidade fiscal pós-crise. O Ministro fez questão de salientar que se as medidas ficarem adstritas a 2020, a situação ficará sob controle e que o papel do Congresso Nacional é relevante para impedir a criação de despesas obrigatórias.

1.3 Da Reunião com o Ministro da Cidadania Onix Lorenzoni

Dia 7 de maio de 2020 ocorreu a 4ª reunião da Comissão que contou com a presença do Exmo. Sr. Ministro da Cidadania Onix Lorenzoni.

No âmbito da Assistência Social, o Senhor Ministro fez referência ao Auxílio Emergencial que foi criado em um contexto de brutal redução da atividade econômica. Tal medida tem o objetivo de socorrer os mais vulneráveis. De acordo com a lei aprovada no Congresso Nacional, foi determinado que quatro bancos públicos deveriam

trabalhar nesse programa. Entretanto, dos quatro bancos consultados, apenas a Caixa Econômica Federal fez o aceite.

O Ministro informou que os elegíveis ao recebimento do auxílio emergencial foram divididos em três grandes grupos. O primeiro grupo é composto pelas pessoas que solicitaram o auxílio por meio do site ou do aplicativo da Caixa Econômica Federal. Esse grupo reúne cerca de 20.516.692 CPF's. Todos pagos até o momento. O segundo grupo abrangia os beneficiários do Bolsa Família que incluía 14.274.274 famílias. Esclareceu também que a média de pagamentos mensais do Programa Bolsa Família é da ordem de R\$ 2,8 bilhões. No âmbito do auxílio emergencial foi pago um pouco mais de R\$ 15 bilhões. O terceiro grupo abrange o grupo do Cadastro Único sem Bolsa Família. Foram destinados para esse grupo R\$ 7 bilhões. Durante todo esse processo, foram encontrados mais de 21 milhões de invisíveis. O Ministro também abordou um acordo feito com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), instituição que representa os bancos privados. Esse acordo impede qualquer desconto sobre o auxílio emergencial, independentemente se o destinatário estiver utilizando o cheque especial, por exemplo. O valor de seiscentos reais deve chegar de forma integral. O Senhor Onix também mencionou um aprimoramento na Ouvidoria do Ministério da Cidadania para que mais pessoas possam ter um contato direto e ter os problemas com relação ao auxílio emergencial resolvido.

Ainda, o Senhor Onix Lorenzoni fez referência a um programa de distribuição de Equipamentos de Proteção Individual para todas as equipes da assistência social. Esse fornecimento de máscaras, gorros, luvas, aventais e demais materiais necessários serão dirigidos aos 192 mil profissionais que atuam na assistência social no Brasil. Outra preocupação do Ministério é a alimentação dos mais vulneráveis. Foi externalizada preocupação com os diversos idosos que vivem nas Instituições de Longa Permanência, bem como com os indivíduos que vivem em orfanatos e em outras instituições que fazem acolhimento e abrigamento. O Ministro também mencionou os Centros-Dia, centros populares onde as pessoas passam o dia e fazem algumas refeições. A ideia é garantir alimentação a todos esses vulneráveis inicialmente por seis meses. Outra ação importante é um repasse de recurso suplementar aos municípios para que possam alugar pensão ou hotel para abrigar pessoas que não têm condições de fazer o distanciamento social necessário.

Também esteve presente nesta audiência o Sr. Antônio José Barreto de Araújo Júnior, Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania. Ele abordou o modelo de governança adotado. Informou que foi assinado um acordo de cooperação técnica com a Controladoria Geral da União, que tem acesso direto à base da Dataprev. Ademais, estão preparando também um acordo de cooperação com o Tribunal de Contas da União. Por último, fez referência a um terceiro acordo realizado com o Ministério da Justiça com o objetivo de encontrar os fraudadores. O Secretário-Executivo também informou que o Ministério se preocupa em prestar contas para a sociedade. Todas as informações quanto aos gastos serão inseridas em um portal dentro do site do Ministério da Cidadania para promover transparência quanto aos recursos utilizados.

Por último, a audiência pública teve a participação do Sr. Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário Especial do Desenvolvimento Social. Em sua fala, abordou os problemas do fechamento dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Para correção desses problemas, o Ministério da Cidadania vai promover aporte de recursos equivalentes a seis meses do cofinanciamento integral em duas parcelas, o que equivale a 1,2 bilhões.

1.4 Da Reunião Técnica com o Senhor Pedro Guimarães, Presidente da Caixa

Dia 11 de maio de 2020 ocorreu a 5ª reunião da Comissão que contou com a presença do Sr. Pedro Guimarães, Presidente da Caixa Econômica Federal, que iniciou sua fala informando que o banco já pagou mais de 50 milhões de brasileiros, exatamente um terço da população mais carente. A Caixa realiza os pagamentos do auxílio emergencial a partir dos dados validados pelo Ministério da Cidadania e pela Dataprev. O Sr. Pedro relatou que anteriormente não existia uma inclusão bancária digital. Agora são mais de 20 milhões de brasileiros que nunca tinham tido acesso a um banco e que agora têm uma conta de graça. Além disso, mencionou que a Caixa Econômica reduziu juros em todas as linhas de crédito, em especial, no âmbito imobiliário. Foi dada uma pausa de três meses de suspensão do financiamento imobiliário. Quase 2 milhões de famílias conseguiram realizar essa pausa via aplicativo. O cheque especial já foi reduzido de quase 14% para 2,9%, e em breve será realizada outra redução. O mesmo também foi feito para os parcelamentos de cartão de crédito. O Caixa Hospitais, que era uma remuneração de quase 20% ao ano, hoje está em 0,7% ao mês. O banco ofereceu também R\$ 154 bilhões em diversas linhas.

Retornando à questão do auxílio emergencial, o Sr. Pedro informou que foram repassados cerca de 15 bilhões para 19,2 milhões de brasileiros no Bolsa Família. No Cadastro Único foram beneficiadas 10,5 milhões de pessoas o que somou um valor de 7 bilhões. Ademais, enfatizou a importância da participação das lotéricas. Cerca de 30% recebem via lotéricas. O Sr. Pedro também informou que irão abrir 700 novas lotéricas. A Caixa Econômica considera ser uma ação fundamental no âmbito do pagamento do auxílio emergencial. Também está em análise a participação dos Correios, por ser uma ponte com a população mais carente.

O Presidente da Caixa Econômica relatou que foi criada uma versão do aplicativo da Caixa para que aqueles considerados inconclusivos pudessem se cadastrar novamente. São exemplos de inconclusivos as pessoas que não marcam o sexo (masculino ou feminino); colocam, por exemplo, que têm dependentes, mas não colocam os dados dos filhos. Atualmente existem 17 milhões de pessoas que estão em análise neste momento pela Dataprev, pelo Ministério da Cidadania.



1.5 Da Reunião Técnica com o Senhor Mansueto Almeida, Secretário do Tesouro Nacional

Dia 14 de maio, ocorreu a 6ª reunião da Comissão que contou com a presença do Sr. Mansueto Almeida, Secretário do Tesouro Nacional. De forma geral, a apresentação do Sr. Mansueto Almeida foi alinhada com a do Ministro Paulo Guedes.

O Secretário do Tesouro enfatizou durante toda a sua fala inicial que o foco em 2020 é o auxílio às pessoas, em especial, aos mais frágeis. Além disso, reforçou o posicionamento de que não haverá restrições ao combate à pandemia e que o Governo está articulado para destinar recursos para os setores que estiverem precisando.

Ponto relevante da fala do Secretário foi a afirmação de que as medidas iniciais foram pensadas para um horizonte de três meses de crise e que, caso ela venha a superar esse período, será necessário uma discussão entre o Executivo e o Congresso Nacional para buscar recursos para a ampliação das políticas.

O Sr. Mansueto Almeida enfatizou que nos próximos anos não seremos capazes de atender ao disposto na “regra de ouro” pela qual as receitas de operações de crédito não podem superar as despesas de capital e que isso terá que ser discutido pelo Congresso Nacional. Enfatizou ainda que a medida em que o endividamento público se amplia, as condições de juros se deterioram forçando o Governo a tomar uma de duas medidas, aceitar pagar juros elevados nos títulos com prazos mais longos ou ficar exposto a uma maior concentração de endividamento no curto prazo.

Com relação à situação dos Estados e Municípios, o Secretário reconheceu que a situação desses entes é desafiadora e que irá requerer esforços para o seu equacionamento. Lembrou que no âmbito das ações de combate ao Coronavírus, os Estados e Municípios foram beneficiados com um aporte inicial de R\$ 16 bilhões e posteriormente com o programa de apoio aos municípios.

Quando indagado sobre o impacto fiscal das medidas, Mansueto Almeida afirmou que o impacto poderá ser da ordem de até 10% do PIB, e o endividamento público poderá chegar a 90% do PIB, sendo este nível incompatível para uma economia com as características da brasileira. Países de mesma renda, possuem níveis de endividamento de pouco mais de 50% do PIB, em média. Além disso, reconheceu que há pouco espaço fiscal para aumentar tributos, na medida em que nossa carga tributária já é bastante elevada.

Concluindo, a mensagem geral foi a de que não faltarão recursos para o combate à pandemia, de que o planejamento das despesas considerou um horizonte de três meses e que o Congresso Nacional deve buscar não criar despesas permanentes.

2. Da Execução Orçamentária e Financeira

2.1 Arcabouço de finanças públicas sob estado de calamidade pública

O arcabouço de finanças públicas do país revelou-se relativamente flexível sob estado de calamidade pública, tendo em vista que tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como o Novo Regime Fiscal (NRF) contêm “cláusulas de escape” para lidar com esse tipo de situação.

A **LRF** prevê em seu art. 65 que, sob estado de calamidade pública, é dispensada a necessidade de contingenciamento de despesas e de cumprimento de metas de resultado fiscal. O estado de calamidade, todavia, deve ser reconhecido pelo Congresso Nacional, conforme prevê o citado artigo, *verbis*:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

[...]

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

A ocorrência do estado de calamidade, para os fins específicos do art. 65 da LRF, fora reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020**. Desde então, restou dispensada a necessidade de cumprimento da meta de *déficit* primário de R\$ 124,1 bilhões definida para o governo central (União menos estatais federais¹) pela LDO 2020. Abriu-se espaço, desse modo, para que gastos públicos fossem ampliados em favor do combate à Covid-19 sem que houvesse transgressão às metas fiscais de 2020. Tanto é que, no presente, a mediana das expectativas de mercado² já prevê *déficit* primário do governo central de R\$ 459,7 bilhões para 2020, e a Instituição Fiscal Independente (IFI)³ do Senado aponta para déficit de R\$ 514,6 bilhões no ano.

O **NRF**, por sua vez, ao instituir os chamados “tetos de gastos” para a União, prevê expressamente que os créditos extraordinários não se submetem os referidos tetos, tal como disposto no art. 107, § 6º, II, do ADCT. Por força disso, ações de combate à calamidade pública não se sujeitam a tetos de gastos quando autorizadas por créditos extraordinários, os quais, segundo o art. 167, § 3º, da Constituição de 1988, destinam-se a “despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública**” (grifou-se).

1 Também restou dispensada a necessidade de cumprimento da meta de deficit primário das estatais federais, fixada na LDO 2020 em R\$ 3,8 bilhões.

2 Prisma Fiscal de abril de 2020. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/prisma-fiscal>>.

3 Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 39. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ifi>> .

As cláusulas de escape da LRF e do NRF, todavia, não afastam a “**regra de ouro**” inscrita no art. 167, III, da Constituição, que limita as possibilidades de endividamento público ao prever que o montante de operações de crédito não pode superar o montante de despesas de capital, salvo se houver aprovação por **maioria absoluta** do Congresso Nacional no processo legislativo orçamentário. Essa foi, por sinal, uma das razões que motivaram a concepção do chamado “**Orçamento de Guerra**”, que restou viabilizado com a promulgação da Emenda Constitucional⁴ nº 106, de 7 de maio de 2020, que instituiu **regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações** para enfrentamento de calamidade pública. Entre outras medidas, a referida Emenda prevê, em seu art. 4º, a **dispensa à observância da regra de ouro** durante a integralidade do exercício financeiro em que vigorar a calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

Merece destaque, também, o fato de a Emenda Constitucional nº 106, de 2020, prever, em seu art. 3º, que, **desde que não impliquem despesa permanente**, as medidas de combate à calamidade ficam dispensadas da observância das limitações legais ao aumento de despesas ou benefícios fiscais de natureza tributária. Consubstanciou-se, desse modo, a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, do STF, que, no âmbito da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357**, deferiu medida cautelar⁵ para afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentária especificamente nas hipóteses de criação e expansão de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da Covid-19.

2.2 Medidas Provisórias editadas em resposta à pandemia de Covid19

Para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Poder Executivo editou, até 7 de maio de 2020, 17 medidas provisórias para a abertura de créditos extraordinários à Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA 2020), no valor total de R\$ 258,3 bilhões, conforme retratado na tabela adiante:

4 Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-106-255941715>>.

5 Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6357MC.pdf>>.



Tabela 1 – Medidas provisórias editadas para o enfrentamento da Covid-19

MP	Valor da MP (R\$ 1,0)	Órgãos beneficiados
921	11.287.803,0	Ministério da Defesa
924	5.099.795.979,0	Ministérios da Saúde e da Educação
929	3.419.598.000,0	Min. C&T, MRE, Defesa e Cidadania
935	51.641.629.500,0	Ministério da Economia
937	98.200.000.000,0	Ministério da Cidadania
939	16.000.000.000,0	Transferências a estados e municípios
940	9.444.373.172,0	Ministério da Saúde
941	2.113.789.466,0	Ministérios da Saúde, da Educ. e da Cidadania
942	639.034.512,0	Pres. Rep., Educ., MJSP, MMFDH
943	34.000.000.000,0	Operações especiais
947	2.600.000.000,0	Ministério da Saúde
949	900.000.000,0	Ministério das Minas e Energia
953	2.550.000.000,0	Ministério da Cidadania
956	25.720.000.000,0	Ministério da Cidadania
957	500.000.000,0	Ministério da Cidadania
962	418.800.000,0	Min. C&T e MRE
963	5.000.000.000,0	Operações Oficiais de Crédito
Total	258.258.308.432,0	

Fonte: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>



O tópico seguinte, por seu turno, informa a execução orçamentária e financeira das ações orçamentárias relacionadas à Covid-19, predominantemente constituídas pelos créditos extraordinários listados na Tabela 1.

2.3 Execução das ações orçamentárias de combate à Covid-19

As consultas orçamentárias elaboradas pelas Consultorias de Orçamento da Câmara e do Senado foram construídas mediante acesso a sistemas orçamentários informatizados de responsabilidade do Poder Executivo, em especial o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que é a fonte primária para consultas sobre execução orçamentária e financeira da União.

Foram construídas **quatro consultas** específicas até o momento, para que houvesse o detalhamento da execução orçamentária e financeira: (a) por ação; (b) por órgãos; (c) por fontes de recursos; e (d) por região.

Apresenta-se a seguir a consulta mais **sintética**, por **ação** (item a), para que se tenha uma visão panorâmica da execução orçamentária e financeira das ações de combate à Covid-19. As demais tabelas, por sua vez, constam em **Anexo** a este documento.

Conforme apresentado na **Tabela 2**, até 11/5/2020 haviam sido pagos **R\$ 64,4 bilhões** por meio das ações orçamentárias de combate à Covid-19, o que correspondeu a 24,9% das dotações autorizadas para essas ações, que perfazem o total de **R\$ 258,5 bilhões**, cabendo registrar que, desse total, R\$ 219,5 bilhões referem-se a despesas primárias, conforme detalhado na Tabela 4 do Anexo deste documento.

Em face dos grandes números apresentados, merece atenção, também, o fato de que a ação orçamentária mais diretamente relacionada à área da **saúde**, a ação “**21C0**”, com dotação de **R\$ 23,8 bilhões**, representa **9,2%** da dotação total dos créditos abertos pelas medidas provisórias supracitadas. Isso não necessariamente significa, contudo, que as ações na área da saúde tenham sido pouco priorizadas, pois uma conclusão dessa natureza mereceria um exame mais detido em face das demandas do setor. Além disso, há de se considerar que esse valor está inserido em um conjunto de dotações excepcionalmente vultosas, que têm se mostrado relevantes e urgentes para mitigar impactos socioeconômicos no bojo do combate à pandemia. De toda a sorte, revela-se pertinente promover maiores análises sobre a suficiência das dotações especificamente destinadas à área da saúde.



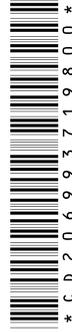
Tabela 2 – Execução orçamentária e financeira das ações de combate à COVID - 19

							R\$ 1	
Ações Orçamentárias	Dotação Atualizada	Empenhado	% Emp.	Liquidado	% Liq.	Pago	% Pago	
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS (MPVs)	258.258.308.432,0	183.791.397.383,9	71,2%	64.464.626.082,8	25,0%	64.372.734.233,4	24,9%	
00S4 Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19	123.920.000.000,0	98.200.000.000,0	79,2%	35.780.931.600,0	28,9%	35.780.931.600,0	28,9%	
21C2 Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51.641.629.500,0	20.089.965.961,4	38,9%	3.557.265.476,0	6,9%	3.557.265.476,0	6,9%	
00S5 Concessão de Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, devido à Pandemia do COVID-19	34.000.000.000,0	34.000.000.000,0	100,0%	17.000.000.000,0	50,0%	17.000.000.000,0	50,0%	
21C0 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	23.759.080.932,0	11.563.833.422,5	48,7%	6.333.315.050,6	26,7%	6.241.423.201,1	26,3%	
00S3 Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação	16.000.000.000,0	16.000.000.000,0	100,0%	1.029.968.361,3	6,4%	1.029.968.361,3	6,4%	
0454 Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	5.000.000.000,0	0,0	-	0,0	-	0,0	-	
8442 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	3.037.598.000,0	3.037.598.000,0	100,0%	113.145.595,0	3,7%	113.145.595,0	3,7%	
00NY Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)	900.000.000,0	900.000.000,0	100,0%	650.000.000,0	72,2%	650.000.000,0	72,2%	
DEMAIS AÇÕES	201.164.094,0	130.111.237,9	64,7%	3.363.625,4	1,7%	2.982.363,0	1,5%	
TOTAL GERAL	258.459.472.526,0	183.921.508.621,8	71,2%	64.467.989.708,2	24,9%	64.375.716.596,3	24,9%	

Data da última extração do SIAFI: 11/05/2020.

Documento eletrônico assinado por Francisco Jr. (PSD/GO), através do ponto SDR_56424, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





2.4 Considerações Finais e Recomendações

O acompanhamento orçamentário e financeiro das ações de combate à Covid-19 também pode ser realizado, entre outros meios, com suporte nas informações disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que criou endereço específico⁶ para o **Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19**.

Nota-se, contudo, que nesse ambiente constam apenas as informações relativas à “previsão de gastos” (dotação atualizada) e às “despesas pagas”. Sendo assim, as informações disponibilizadas poderiam ser enriquecidas com a agregação dos valores das despesas **empenhadas e liquidadas**.

Além disso, durante o acompanhamento orçamentário e financeiro realizado até o momento, esta Comissão aprovou **Requerimento de Informações** para solicitar dos órgãos beneficiários dos créditos extraordinários que informem mensalmente, para cada crédito, as seguintes informações:

- 1) Origem do Recurso: qual a MP disponibilizou o crédito e os códigos de programação;
- 2) Valor total do crédito e os valores empenhados, liquidados e pagos no período;
- 3) Objeto dos gastos de cada crédito: como e em que os recursos foram empregados, por exemplo, aquisição de materiais, transferências, pagamento de auxílios, e quais os critérios utilizados; e
- 4) Localização e quantitativo dos beneficiários dos objetos de gasto, como por exemplo equipamentos distribuídos para as unidades da federação, quantitativo de pagamentos de auxílios pagos por unidade da federação, informando os critérios utilizados.

Espera-se, com essas informações, que esta Comissão tenha melhores condições de realizar um acompanhamento pormenorizado da execução orçamentária, com um olhar mais finalístico voltado às entregas governamentais viabilizadas por meio do orçamento da União, com a ressalva de que a disponibilização de informações concernentes à área da **saúde** pode depender da cooperação dos demais entes da Federação, haja vista a execução tipicamente descentralizada do setor, concentrada nos Estados e Municípios.

⁶ Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>>.



3 – Do Setor Financeiro e de Crédito

Com relação às medidas adotadas pela União com foco no crédito destaca-se o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, que foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 2020⁷, tem como objetivos preservar empregos abrindo linha de crédito de R\$ 40 bilhões para financiar a folha de pagamentos de empresas (pequenas e médias), por dois meses.

Em função do risco de um aumento exacerbado no desemprego devido aos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), a União propõe a criação de programa consistente na concessão de uma linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com receita bruta anual entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), cujos recursos sejam integralmente direcionados ao pagamento da folha de salários, por um período de dois meses. Em função dos limites de receita bruta anual, o Programa atinge principalmente as pequenas e médias empresas (PMEs). De acordo com estimativas do Banco Central do Brasil, esse programa tem o potencial de beneficiar até 12,2 milhões de empregados e 1,4 milhões de pequenas e médias empresas .

A cobertura do programa se restringirá à parcela dos salários até o valor de dois salários-mínimos, já que o foco do programa é na proteção de trabalhadores de menor renda,

As empresas beneficiárias, em contrapartida, não poderão demitir os empregados, sem que haja uma justa causa, no período entre o início da vigência do programa e sessenta dias após recebimento da última parcela da linha de crédito. A previsão é a de que os empréstimos possam ser concedidos até 30 de junho de 2020.

A fim de assegurar a destinação dos recursos e o cumprimento dos objetivos do Programa, empresas e sociedades beneficiárias deverão ter suas folhas de pagamento processadas pelas instituições financeiras participantes, além de se comprometer a prestar informações verídicas e a não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados.

Em termos de exposição a riscos, a Medida Provisória nº 944 estabelece uma divisão de riscos entre o Tesouro Nacional (85%) e as Instituições Financeiras que participam do programa (15%). Tanto o Tesouro, quanto as IF aportarão recursos na proporção do seu risco. Da mesma forma, a eventual inadimplência será suportada 85% pelo Tesouro e 15% pelas instituições.

⁷ A Medida Provisória encontra-se atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, tendo sido designado como relator o Deputado Zé Vitor.



Segundo dados do Banco Central⁸ já foram beneficiados pelo programa 1.032.477 trabalhadores de um total de 61.657 empresas, com valor total financiado de R\$ 1.438.204.934,48⁹.

Do valor total financiado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – representa 75,9% (R\$ 1,22 bilhões milhões). O valor financiado pelas instituições financeiras representa 13,4% (R\$215,71 milhões) e financiado por na modalidade recursos próprios - empresa 10,7% (R\$ 172,50 milhões).

Do total de empréstimos solicitados, 95,5% deles foram aprovados, enquanto 4,5% tiveram o pleito negado. Os motivos mais relevantes para negar empréstimos foram débitos previdenciários (2,6%) e política interna da Instituição Financeira (1,1%).

Acerca dos débitos previdenciários, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, suspendeu a aplicação do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, enquanto durar a calamidade pública, de modo que não se trata mais de um impedimento para novas solicitações, inclusive dessas que tiveram a solicitação negada.

Segundo dados do Banco Central do Brasil o Banco do Brasil atendeu a 9.867 empresas, a Caixa Econômica Federal 4.070 empresas, o Itaú – 20.739 empresas, o Bradesco – 14.372 empresas e o Santander - 13.397 empresas.

As empresas que receberam recursos estão distribuídas em diferentes setores da atividade econômica. A distribuição dos cinco setores mais relevantes foi feita da seguinte forma: 12.644 empresas do setor de serviços, 8.760 do setor de mídia e lazer, 8.877 do setor de construção, madeira e móveis, 7.663 do setor de saúde, saneamento e educação, e, 4.683 do setor têxtil e de couros.

Os números refletem que até o momento poucas empresas foram atingidas pelo Programa, bem como o número de empregos “sustentado” foi pequeno. O valor financiado ainda é baixo se comparado à disponibilidade de recursos (R\$ 20 bilhões mensais). O número de empresas e empregos que foram alvos do Programa estão muito abaixo do potencial.

4 – Da Saúde Pública

⁸ O Banco Central está divulgando dados semanais sobre esse Programa em seu sítio da internet <https://www.bcb.gov.br/app/pese/>

⁹ Esses dados foram atualizados em 11 de maio de 2020.



4.1 Acompanhamento do Comportamento da Pandemia do Covid-19 em todo o território nacional

Principais dados e análises

A descentralização da gestão de saúde pública no Brasil trouxe ganhos relevantes na adaptação das medidas às realidades locais, porém também levou a desafios, especialmente em situações de crises sanitárias. Os dados sobre a Covid-19 no território nacional são consolidados pelo Ministério da Saúde, mas dependem das notificações efetuadas pelas secretarias de saúde estaduais e municipais.

Por esta razão, podem ocorrer atrasos ou falta de parte dos dados, devido a dificuldades locais, o que não prejudica significativamente a verificação do histórico epidemiológico em situações normais. Entretanto, durante uma pandemia de grandes proporções, esta limitação pode comprometer a tomada de decisões oportunas pelos governos.

Apresentamos a seguir os principais dados sobre as infecções pelos SARS-CoV-2, e sobre a capacidade de atendimento populacional, de acordo com as informações fornecidas pelos entes federativos ao Ministério da Saúde.

Casos confirmados (13/05/2020) (Fonte: Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. <https://covid.saude.gov.br/>):

- 188.974 casos confirmados (+11.385 nas 24h anteriores ao boletim);
- 97.402 casos em acompanhamento;
- 78.424 pacientes recuperados;
- Taxa de incidência: 89,9 casos a cada 100 mil habitantes.

Considerando o panorama global da doença, o Brasil é o sexto país em número absoluto de casos confirmados, porém não se encontra entre os vinte primeiros na taxa de incidência.

Esse baixo número de casos confirmados por cada 100 mil habitantes sugere que ainda há uma grave subnotificação, uma vez que o vírus já circula no nosso país há pelo menos três meses, e nosso número de exames realizados é muito baixo.

O Brasil realizou, até o momento, menos de 3.500 testes por milhão de habitantes, uma taxa que já foi superada por mais de 100 países. É evidente que nossa grande dimensão territorial é um significativo desafio para o rastreamento da doença, porém países como os Estados Unidos e a Rússia possuem taxas de exames até 10 vezes maiores do que a nossa.



Na estratificação regional, foram apresentados os seguintes dados (Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Painel Coronavírus. <https://covid.saude.gov.br/>):

Síntese de casos, óbitos, incidência e mortalidade					
	Casos	Óbitos	Incidência/100mil hab.	Mortalidade/100mil hab	Atualização
▼ Brasil	188.974	13.149	89,9	6,3	13/05 19:10
> Sul	8.741	301	29,2	1,0	13/05 19:10
> Sudeste	78.959	6.536	89,3	7,4	13/05 19:10
> Centro-Oeste	5.417	142	33,2	0,9	13/05 19:10
> Nordeste	61.769	3.818	108,2	6,7	13/05 19:10
> Norte	34.088	2.352	184,9	12,8	13/05 19:10

O Sudeste apresenta o maior número de casos confirmados, porém as regiões Norte e Nordeste se destacam na avaliação da taxa de incidência por 100 mil habitantes, o que é bastante preocupante, considerando que essas regiões possuem oferta menor de unidades de terapia intensiva.

Óbitos (13/05/2020) (Fonte: Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. <https://covid.saude.gov.br/>):

- 13.154 óbitos confirmados por Covid-19 (+749 nas 24h anteriores ao boletim);
- Letalidade: 7%;
- Mortalidade: 6,3 óbitos por 100 mil habitantes.

Quanto ao número absoluto de óbitos confirmados, o Brasil se posiciona atualmente em sexto lugar, porém ainda com uma taxa relativamente baixa de óbitos por 100 mil habitantes (29ª posição entre os países). Essa mortalidade relativa, entretanto, pode estar relacionada ao fato de a doença ter se disseminado em nosso país de forma mais tardia, uma provável consequência das medidas de isolamento social estabelecidas em março de 2020.

A letalidade de 7% certamente é explicada pela realização insuficiente de exames diagnósticos. Esse cálculo é realizado pela razão entre o número de óbitos e o número de casos confirmados. Como o denominador desta operação deve estar muito subdimensionado, o valor calculado fica superdimensionado.



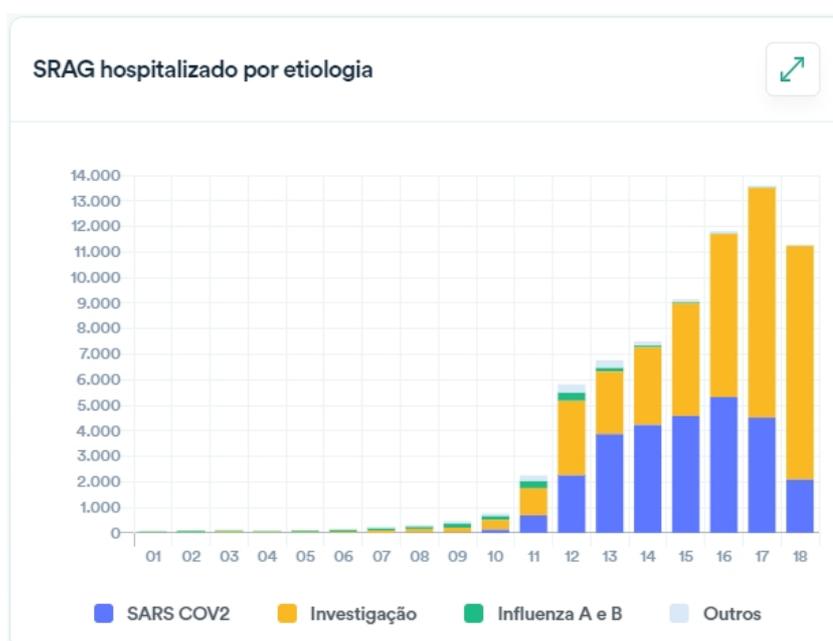
A mortalidade por 100 mil habitantes na região Norte é a mais alta do país, o que talvez esteja relacionado ao menor acesso a serviços de saúde nessa região, associado a uma possível introdução precoce do vírus em Manaus, região de grande movimentação para negócios internacionais.

Perspectivas

Como comentado anteriormente, a subnotificação de casos parece ser significativa em nosso território. A letalidade, ou seja, relação entre número de óbitos e número de casos confirmados encontra-se em 7% no Brasil. Considerando que estudos populacionais em Nova York estimaram uma taxa de 1,4% para esta doença, é provável que nosso País tenha cinco vezes mais casos, ou seja, próximo de 1 milhão de pessoas acometidas até o momento.

Outro fato que deve servir de alerta é o número de hospitalizações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Brasil. Na comparação com 2019, tivemos no mês de abril de 2020 aproximadamente dez vezes mais internações.

Como pode ser visualizado no gráfico a seguir, que ilustra os diagnósticos de SRAG em cada semana epidemiológica, quase metade dos casos deste ano já foram confirmados como Covid-19, com menos de 2% para outros tipos de causas, e o restante ainda em investigação (Fonte: Ministério da Saúde. Painel Covid19. Síndrome Respiratória Aguda Grave. <https://covid.saude.gov.br/>).



Portanto, é bastante provável que temos muitos diagnósticos pendentes de Covid19, mesmo entre os pacientes que foram internados. À medida que aumentarmos a capacidade de processar estes exames laboratoriais, é possível que a qualidade dos dados melhore, pelo menos para a análise dos casos hospitalizados.

Um aspecto que merece atenção é a taxa de ocupação das Unidades de Terapia Intensiva no Brasil. A mídia tem noticiado a existência de poucas vagas disponíveis em vários estados da Federação, como Pernambuco, Rio de Janeiro, Ceará e Roraima¹⁰. Infelizmente, essa área também tem dados limitados, pelas razões já expostas neste relatório. Entende-se que o Ministério da Saúde precisaria aperfeiçoar seu sistema de informações a esse respeito, já que a taxa de ocupação de leitos de UTI é dado extremamente importante para a discussão do grau de isolamento social necessário.

4.2 Medidas Legislativas

Medidas aprovadas

[Lei nº 13.979, de 6.2.2020.](#)

- Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Estabeleceu os conceitos de isolamento e quarentena, a determinação compulsória de exames, vacinação ou tratamentos relacionados à Covid-19, restrição de movimentação dentro do território brasileiro, importação extraordinária de produtos de saúde sem registro no País, dispensas de licitação para compras públicas, e medidas de comunicação de infecções ou de casos suspeitos.

[Lei nº 13.989, de 15.4.2020.](#)

- Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- Autoriza, enquanto durar a crise ocasionada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), o uso da telemedicina (o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde), respeitados os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial.

[Lei nº 13.992, de 22.4.2020.](#)

¹⁰ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/quatro-estados-e-oito-capitais-tem-ocupacao-acima-de-90-de-leitos-de-uti.shtml>



- Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Adicionalmente, mantém o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

[Lei nº 13.993, de 23.4.2020.](#)

- Dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil.
- Proíbe a exportação dos seguintes produtos: equipamentos de proteção individual de uso na área de saúde, tais como luva látex, luva nitrílica, avental impermeável, óculos de proteção, gorro, máscara cirúrgica, protetor facial; II - ventilador pulmonar mecânico e circuitos; III – camas hospitalares; IV - monitores multiparâmetro.
- O Poder Executivo poderá adicionar outros produtos à proibição, ou poderá retirar produtos da lista, desde que por razão fundamentada e sem prejuízo de atendimento da população brasileira.

[Lei nº 13.995, de 5.5.2020.](#)

- Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.
- Auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.
- O auxílio concedido independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

5 – Das Ações de Monitoramento da Governança e Controle

Em relação ao eixo “Monitoramento das ações de Governança e Controle”, constante do plano de trabalho desta Comissão Mista, é importante ressaltar iniciativa do Tribunal de Contas da União com vistas ao acompanhamento da execução das despesas referentes ao combate à pandemia do Coronavírus.

O órgão de controle, atento ao cumprimento da missão de auxílio ao Congresso Nacional no controle externo, prevista no art. 71 da Constituição Federal, lançou um programa específico de atuação no enfrentamento da crise da Covid-19.

O programa, intitulado Coopera, reúne medidas voltadas principalmente a apoiar o gestor público e a sociedade neste momento em que ações emergenciais do Poder Público e transparência das informações são necessárias.

A principal ação consiste em um Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19, no qual o TCU está acompanhando 27 ações do Governo Federal, desenvolvidas no âmbito de oito ministérios, e fazendo parcerias com outros órgãos para apoio às ações e troca de conhecimento e capacitação técnica.

Especificamente em relação ao tema Governança e Controle, cabe informar que o TCU já possui um trabalho, em andamento conduzido no processo TC 016.708/2020-2, que prevê a fiscalização da atuação do Centro de Governo com relação à governança da crise, por intermédio das ações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

Nessa fiscalização, que ocorre na modalidade acompanhamento, o TCU encaminhou diligência ao Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise, requisitando informações e documentos a respeito dos seguintes pontos:

- a) a instituição, estrutura e funcionamento do Centro de Coordenação de Operações;
- b) as diretrizes estratégicas a serem seguidas para o enfrentamento da pandemia;
- c) os modelos adotados de gestão de riscos e responsabilização para tomada de decisão; e
- d) a coordenação e articulação das ações verticais e horizontais, envolvendo Governo Federal e entes subnacionais. Cabe agora ao Comitê de Crise encaminhar os dados ao Tribunal a fim de atender os questionamentos formulados.

Cumprir também a expectativa de que a atuação do Tribunal contribua, não somente no trabalho mencionado, mas em todos os que compõem o Plano Especial, para a legitimidade dos atos e para a segurança dos gestores na tomada de decisão.



6 – Das Ações na Área de Emprego e Proteção Social

6.1 Principais Ações do Governo Com Relação à Proteção do Emprego e à Proteção Social

- **Medida Provisória nº 927, de 22.3.2020**, que *“Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.”*

O disposto na Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade (até 31 de dezembro de 2020) e durante esse período, para que haja a preservação do emprego e da renda, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito adotando medidas como: o teletrabalho; a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; o direcionamento do trabalhador para qualificação*; e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- **Medida Provisória nº 928, de 23.3.2020**, que *“Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.”*

A Medida Provisória realizou modificações no tocante ao acesso à informação, no intuito de priorizar as solicitações que visem o enfrentamento de emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus e revogou da Medida Provisória nº 927, de 2020, o art. 18, que contemplava o capítulo sobre o direcionamento do trabalhador para qualificação, medida essa que suspendia o contrato do empregado e poderia deixá-lo sem salário por até 04 meses.



- **Medida Provisória nº 932, de 31.3.2020**, que *“Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.”*

A Medida Provisória reduz até o fim do mês de junho deste ano, as alíquotas de contribuição parafiscais (compulsoriamente recolhidas dos contribuintes indicados pelas respectivas normas em vigor) aos Serviços Sociais Autônomos em 50% (cinquenta por cento). A proposta reduzirá em cerca de R\$ 2,6 bilhões as despesas parafiscais das empresas brasileiras nos três meses prováveis que estará em vigor, valor que se tornará disponível para manutenção do fluxo de caixa, preservando assim os empregos nos setores beneficiados no momento em que a atividade econômica nacional está sendo atingida com mais intensidade pela crise provocada pelo Coronavírus.

- **Medida Provisória nº 936, de 1.4.2020**, que *“Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.”*

A principal medida proposta é a criação e a concessão do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda que será concedido se houver redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e em caso de suspensão temporária do contrato de trabalho, sendo calculado conforme o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito, observados os requisitos dispostos na Medida Provisória.

Segundo notícia publicada pelo Ministério da Economia no dia 12/05/2020, em sua página eletrônica (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/maio/numero-de-empregos-preservados-pelo-bem-ultrapassa-7-2-milhoes-1>), mais de sete milhões de empregos foram preservados desde a implantação do Benefício Emergencial para Preservação da Renda e do Emprego (BEm). Ainda levando em consideração a publicação mencionada, destacam-se os seguintes trechos de grande valia para amostragem de como tem sido o acesso ao benefício:



“Até às 14h desta terça-feira (12), o total de empregos salvos chegou a 7.206.915 em todo o país. Deste total, 54,5% dos postos preservados são da região Sudeste do Brasil. Outros 19% estão no Nordeste, enquanto 15,7% ficam no Sul, 6% no Centro-Oeste e 4,7% no Norte. O estado com maior percentual de empregos preservados é São Paulo, responsável por 33%. Na sequência, vem Rio de Janeiro (10,1%) e Minas Gerais (9,5%).

De acordo com o balanço, 54,9% dos beneficiados são para suspensão de contrato de trabalho. Em valores absolutos, o percentual equivale a 3.956.915 empregos. A redução de 50% na jornada e salário representa 17,2% (1.239.084), enquanto a diminuição de 25% tem 13,4% (964.073). A redução de 70% chegou a 12,2% (879.774) e os trabalhadores intermitentes respondem por 2,3% (167.069) do total.

Deste total de benefícios, 52% (3.757.862) ocorreram a partir dos acordos entre trabalhadores e empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, 44% (3.143.775) nos casos de empresas com receita bruta anual maior que este valor, e 4% (305.278) nos casos de empregados domésticos e de trabalhadores intermitentes. (...)

Por faixa etária, a preservação de empregos é maior entre os trabalhadores de 30 a 39 anos de idade. Eles correspondem a 30,8% do total, percentual equivalente a 2.218.195 empregos. Pessoas com idade entre 40 e 49 anos respondem por 20,7% (1.494.046). Em seguida, vêm jovens de 18 a 24 anos com 17,4% (1.255.858); 25 a 29 anos (16,4%, 1.182.479); 50 a 64 (12,7%, 916.708), até 17 anos (1,1%, 80.611) e idosos acima de 65 anos (0,8%, 59.018).”

➤ **Medida Provisória nº 944, de 3.4.2020**, que *“Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.”*

O Programa Emergencial de Suporte a Empregos criado com a referida Medida Provisória tem o objetivo de oferecer linhas de crédito a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, a fim de viabilizar o pagamento da folha salarial de seus empregados, enquanto durar a pandemia do Coronavírus.

➤ **Medida Provisória nº 946, de 7.4.2020**, que *“Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.”*



A extinção do Fundo PIS-Pasep e a transferência de seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) injeta recursos na economia e ao mesmo tempo proporciona uma renda complementar aos trabalhadores que estão sofrendo queda nos rendimentos diante da crise causada pela pandemia.

- **Medida Provisória nº 959, de 29.4.2020**, que “*Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.*”

Um dos principais objetivos da Medida Provisória é regular como será realizado o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda aos trabalhadores que se enquadrarem nas possibilidades previstas pela Medida Provisória nº 936, de 2020. Para tanto, prevê a dispensa de licitação pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil para a operacionalização do referido pagamento do benefício, além de outras medidas para facilitar o acesso do trabalhador aos recursos financeiros que serão disponibilizados.

O Governo Federal também tem publicado em sua página eletrônica Portarias e Decretos no sentido de estabelecer orientações e regras aos servidores públicos de órgãos vinculados ao Poder Executivo a fim de viabilizar a continuidade dos trabalhos, mas com as medidas protetivas necessárias para o exercício das atividades, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus.

Todos os atos normativos publicados pelo Poder Executivo Federal e que tratam do COVID-19 podem ser consultados no seguinte endereço:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm

7 – Das Ações na Área de Educação

7.1 Principais Ações do Governo com Relação à Educação

7.1.1 Destinação dos alimentos da merenda escolar



A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

7.1.2 Reforço de Recursos e Profissionais nos hospitais universitários

- A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh, vinculada ao MEC) lançou edital para contratação temporária de 6 mil profissionais da saúde a serem distribuídos em 40 hospitais universitários federais.
- A Ebserh recebeu recentemente R\$ 70 milhões (R\$ 50 milhões para custeio e R\$ 20 milhões para investimento) somados a R\$ 204 milhões recebidos anteriormente para combate ao novo Coronavírus.
- Universidades e institutos federais, além de hospitais universitários, receberão R\$ 339,4 milhões para atuarem no combate à pandemia do novo Coronavírus. R\$ 127,8 milhões vai ser repassado diretamente às universidades federais e R\$ 60 milhões ficam com o MEC para serem descentralizados em breve, a pedido.
- Destinação extra de R\$ 43,4 milhões para o Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e R\$ 13,3 milhões para a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) (unidades de saúde não vinculadas à Rede Ebserh).

7.1.3 Incentivo à pesquisa

A Capes (MEC) lançou programa emergencial para apoiar pesquisas voltadas ao enfrentamento de surtos, de epidemias e de pandemias, como o Coronavírus com 2,6 mil bolsas para pesquisas nas áreas de saúde e de exatas e investimento de R\$ 200 milhões.

7.1.4 Flexibilização dos dias letivos

As escolas da educação básica e as instituições de ensino superior poderão distribuir a carga horária em um período diferente aos 200 dias letivos previstos em lei.

7.1.5 Formatura antecipada

As IES poderão antecipar a conclusão do curso dos estudantes que tiverem cumprido 75% do internato em Medicina ou do estágio curricular obrigatório nos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

7.1.6 “O Brasil Conta Comigo”

Estudantes da área de saúde podem se inscrever para atuar no enfrentamento ao Coronavírus na Atenção Primária à Saúde do SUS, por meio da ação “O Brasil conta comigo”, do Ministério da Saúde. Podem participar alunos de instituições de ensino superior, públicas e privadas, que integram o sistema federal de ensino, cursando o 5º e



6º ano de Medicina, além de alunos do último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia.

7.1.7 Livros didáticos

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao MEC, adiou a abertura do sistema de reserva técnica de livros didáticos por conta da suspensão das aulas na maior parte dos estados.

7.1.8 Mais Médicos

O MEC liberou, em 27/3/2020, R\$ 12,7 milhões para o pagamento de bolsas de supervisão e tutoria do programa “Mais Médicos pelo Brasil”, valor referente aos meses de janeiro e fevereiro.

7.1.9 Bolsas para residentes

Foram liberados R\$ 54 milhões para pagamento de profissionais em residência médica e outros profissionais de saúde, referentes à parcela de março do benefício. Em 2020, a pasta já liberou R\$ 162 milhões para os profissionais em residência médica e multiprofissionais em saúde.

7.1.10 Criação do Comitê Operativo de Emergência (COE)

- As principais diretrizes para a rede de ensino do país estão sendo definidas no âmbito do Comitê Operativo de Emergência (COE) do Ministério da Educação (MEC) criado para este fim.
- Foi criado sistema online que permite a integração de dados sobre o Coronavírus para acompanhar a situação nas unidades de educação básica, profissional e tecnológica e superior. A ferramenta tem como objetivo monitorar em tempo real as redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
- O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) liberará R\$ 450 milhões a escolas públicas como antecipação do repasse das duas parcelas do Programa Dinheiro Diretas na Escola (PDDE) para auxiliar as instituições na compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, por exemplo.

7.1.11 Substituição de aulas presenciais por aulas mediadas por Tecnologia - TICs

Em 17/3/2020 foi publicada a Portaria nº 343, substituída em 19 de março pela portaria 345 (para incluir o curso de medicina) em que o MEC autoriza a substituição por 30 dias, prorrogáveis, de aulas presenciais pela modalidade a distância, excluindo-se estágio. A adesão por parte das instituições é voluntária. A Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020, prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo revisto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 345/2020.

7.1.12 Curso on-line para alfabetizadores



Foi disponibilizado curso através do alfabetizacao.mec.gov.br. para professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e assistentes de alfabetização, além de pais, gratuitamente, com métodos para crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental e reforço para crianças de idades mais avançadas. O curso faz parte do programa Tempo de Aprender.

7.1.13 Sistema de monitoramento de casos de COVID-19 nas instituições de ensino

Ferramenta criada em parceria com Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), Universidade Federal do Cariri (UFCA), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal de Viçosa (UFV) para reunir dados, como a relação das instituições que estão com aulas suspensas por unidade da Federação.

7.1.4 Enem e programas de acesso ao ensino superior

Até o momento, os cronogramas das próximas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Programa Universidade para Todos (Prouni) e do Programa de Financiamento Estudantil (Fies) estão mantidos.

7.1.15 Prorrogação das listas de espera do Prouni e do Fies

Como medida para minimizar os prejuízos da pandemia do COVID-19 o MEC prorrogou por tempo indeterminado o período das listas de espera do Programa Universidade para Todos ([ProUni](#)) e do Fundo de Financiamento Estudantil ([Fies](#)). As mudanças foram publicadas na no dia 18/3/2020 no Diário Oficial da União (DOU).

7.1.16 Suspensão temporária do pagamento das parcelas do Fies

Foi aprovado no Senado Federal, o PL 1.079/2020 que suspende temporariamente (por 60 dias) os pagamentos devidos pelos estudantes ao Fies. O texto, modificado Senado, foi remetido à Câmara dos Deputados em 15/05/2020.O projeto também inclui na lei médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde com seis meses de trabalho no atendimento a infectados pela covid-19 entre as categorias aptas a receber abatimentos nas parcelas do Fies.

7.1.17 Suspensão de aulas presenciais na educação profissional

Instituições integrantes do sistema federal de ensino estão autorizadas a suspender as aulas presenciais dos cursos de educação profissional técnica de ensino médio em andamento, ou optem por atividades não presenciais substitutivas, por até 60 dias. O prazo pode ser prorrogado a depender de orientações do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

7.1.18 Mais tecnologia para EaD em universidades e institutos federais

Mais de 123 mil alunos e professores poderão ser beneficiados com a disponibilização de recursos tecnológicos por parte do MEC, 50% a mais dos 82 mil que já tinham o

serviço. São 15 salas de reuniões simultâneas de *web* conferência, por instituição, sendo que uma unidade pode receber até 75 participantes. Antes, eram 10 salas simultâneas para esse número de pessoas. As salas virtuais podem ser acessadas por computadores pessoais e smartphones.

7.1.19 Continuidade do apoio a bolsistas

Os 3,3 mil estudantes e pesquisadores que estão em 37 países continuam com seus benefícios garantidos durante a pandemia. A Capes criou um canal de comunicação com os bolsistas que precisarem tirar dúvidas. O órgão apoiou 428 bolsistas que estavam no exterior e solicitaram a volta ao Brasil.

7.1.20 Parceria entre a Coordenação e o portal Britannica Escola Reforçada

A média mensal de 120 acessos subiu para 800 em tempos de isolamento social na pandemia. Os treinamentos são ministrados por especialistas da Britannica Digital Learning que têm ampla formação acadêmica e conhecimento das tendências educacionais.

7.2 Medidas Legislativas

Medidas aprovadas

Lei nº 13.987, de 7.4.2020.

- Altera a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.

PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MARÇO DE 2020

- Dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (Coronavírus). Fica autorizada aos alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos do curso de medicina, e do último ano dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia do sistema federal de ensino, definidos no art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em caráter excepcional, a possibilidade de realizar o estágio curricular obrigatório em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades a serem especificadas pelo Ministério da Saúde, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus), na forma especificada na presente portaria.

Portaria nº 374, DE 3 DE ABRIL DE 2020



- Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, exclusivamente para atuação nas ações de combate à pandemia do novo Coronavírus - Covid-19. Estudantes de Medicina poderão se formar ao concluir 75% do internato e alunos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, quando cursarem a mesma porcentagem do ensino curricular obrigatório. A medida tem caráter excepcional, valerá enquanto durar a situação de emergência na saúde pública e servirá exclusivamente para atuação no combate ao novo Coronavírus. O normativo regulamenta parte da [Medida Provisória 934/2020](#).

Portaria nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020

- Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

[Portaria nº 376, DE 6 DE ABRIL DE 2020](#)

- Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

Medidas em tramitação

Câmara dos Deputados

PL 2.159, 2020

- O Projeto de Lei 2159/20 autoriza a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes de escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica durante o período de suspensão da aula em situação de emergência ou calamidade pública.

[PL 1.079,2020](#)

- O Projeto de Lei nº 1.079/20 dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, para permitir que estudantes que estão em dia com as prestações do financiamento ou com parcelas em atraso por, no máximo, 180 dias, suspendam os pagamentos durante o período de vigência do estado de calamidade pública. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a depender de decisão do Poder Executivo.

MP 934, de 1.4.2020

- As escolas da educação básica e as instituições de ensino superior poderão distribuir a carga horária em um período diferente aos 200 dias letivos previstos em [lei](#). O ato tem caráter excepcional e valerá enquanto durar a situação de emergência da saúde pública.



MP 942, de 2.4.2020

- Universidades e institutos federais, além de hospitais universitários, receberão R\$ 339,4 milhões para atuarem no combate à pandemia do novo Coronavírus. O valor é a parte destinada ao Ministério da Educação (MEC) da [Medida Provisória 942](#).



Anexo – demais tabelas de execução orçamentária e financeira

As tabelas deste Anexo, apresentadas nas próximas páginas, correspondem ao mesmo conjunto de ações constantes da Tabela 2, com representação de dados consolidados em nível de órgãos beneficiários dos créditos, regiões beneficiadas, fontes de recursos e identificador de resultado primário.



Tabela 1 – Execução orçamentária e financeira por Órgãos

	R\$ 1			
Órgão	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
MINISTERIO DA CIDADANIA	130.057.720.957,0	102.159.792.990,0	36.053.397.535,0	36.053.397.535,0
MINISTERIO DA ECONOMIA	101.641.629.500,0	70.089.965.961,4	21.587.233.837,3	21.587.233.837,3
MINISTERIO DA SAUDE	18.931.906.017,0	9.974.335.597,1	6.049.758.397,4	5.969.558.853,4
MINISTERIO DO TURISMO	5.000.000.000,0	0,0	0,0	0,0
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	900.000.000,0	900.000.000,0	650.000.000,0	650.000.000,0
MINISTERIO DA EDUCACAO	760.395.874,0	384.441.572,4	34.175.140,4	30.052.858,5
MINIST.DA CIENCIA, TECNOL., INOV. E COMUNIC.	452.881.935,0	5.580.000,0	0,0	0,0
MINISTERIO DA DEFESA	251.287.803,0	161.878.038,5	29.051.169,6	22.807.785,4
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	230.256.649,0	142.518.178,7	7.402.958,0	6.653.391,8
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	128.000.000,0	58.579.967,8	56.559.100,2	55.679.243,5
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	55.338.791,0	18.121.005,6	236.836,6	236.836,6
MINIST. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS	50.055.000,0	26.295.310,4	174.733,9	96.254,9
TOTAL GERAL	258.459.472.526,0	183.921.508.621,8	64.467.989.708,2	64.375.716.596,3

Data da última extração do SIAFI: 11/05/2020.





Tabela 2 – Execução orçamentária e financeira por Regiões

		R\$ 1		
Regiões	Empenhado	Liquidado	Pago	
AC	ACRE	56.212.236,7	26.260.014,7	26.260.014,7
AL	ALAGOAS	207.287.821,0	115.427.918,7	115.317.008,0
AM	AMAZONAS	245.402.291,8	95.348.783,4	95.102.128,2
AP	AMAPA	80.095.687,6	19.506.444,0	16.304.090,1
BA	BAHIA	589.576.513,0	410.616.637,0	410.501.642,2
CE	CEARA	453.509.576,9	246.029.887,4	246.011.601,4
DF	DISTRITO FEDERAL	175.252.058.465,3	58.647.783.352,0	58.644.990.978,1
ES	ESPIRITO SANTO	125.673.686,5	105.271.719,3	105.162.879,0
EX	EXTERIOR	55.798.882,9	49.800.191,7	48.920.335,0
GO	GOIAS	318.074.508,1	195.547.732,9	189.635.788,4
MA	MARANHAO	293.233.979,6	152.738.727,8	152.729.755,7
MG	MINAS GERAIS	781.638.218,9	609.059.870,3	608.688.904,0
MS	MATO GROSSO DO SUL	120.669.824,9	86.220.760,8	84.518.651,8
MT	MATO GROSSO	99.616.816,7	77.783.020,5	77.667.256,0
NA	NACIONAL	108.000.000,0	4.125.907,3	45.663,5
PA	PARA	184.398.074,9	167.791.975,0	167.556.215,8
PB	PARAIBA	136.773.479,1	107.576.220,8	107.254.455,5
PE	PERNAMBUCO	398.214.556,9	288.620.602,1	255.751.862,6
PI	PIAUI	126.688.840,2	120.777.107,6	120.734.021,6
PR	PARANA	428.918.939,8	349.702.597,8	349.356.395,0
RJ	RIO DE JANEIRO	971.659.257,5	552.906.087,3	530.246.590,1
RN	RIO GRANDE DO NORTE	152.494.956,4	95.502.162,2	95.034.023,5
RO	RONDONIA	88.686.719,1	52.571.317,5	52.529.321,0
RR	RORAIMA	87.625.961,7	17.020.978,5	17.011.311,0
RS	RIO GRANDE DO SUL	547.631.387,2	366.672.027,6	357.748.450,5
SC	SANTA CATARINA	249.422.485,4	212.101.048,7	211.751.151,9
SE	SERGIPE	116.229.539,8	59.263.755,7	59.262.836,8
SP	SAO PAULO	1.585.167.574,3	1.183.313.033,3	1.183.127.753,9
TO	TOCANTINS	60.748.339,8	52.649.826,5	46.495.511,1
TOTAL GERAL	183.921.508.621,8	64.467.989.708,2	64.375.716.596,3	

Data da última extração do SIAFI: 11/05/2020.

* Inclui dotações nacionais.

Documento eletrônico assinado por Francisco Jr. (PSD/GO), através do ponto SDR_56424, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Tabela 3 – Execução orçamentária e financeira por Fontes de Recursos

R\$ 1

Fontes	Empenhado	Liquidado	Pago
RECURSOS ORDINARIOS	105.092.473.400,3	37.481.869.531,9	37.464.271.428,1
REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOIRO NACIONAL	44.180.942.952,7	4.607.680.214,3	4.605.105.945,9
RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	27.000.000.000,0	17.000.000.000,0	17.000.000.000,0
REC.DEST.AS ATIVIDADES-FINS SEGURIDADE SOCIAL	5.297.117.339,0	4.199.788.699,2	4.138.768.291,8
RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	1.347.714.981,6	175.539.853,4	164.459.609,6
REC.ORIUNDOS DE LEIS OU ACORDOS ANTICORRUPCAO	1.001.941.554,0	1.001.941.554,0	1.001.941.554,0
TX/MUL.P/PODER DE POLICIA E MUL.PROV.PROC.JUD	1.291.932,9	1.149.394,2	1.149.305,7
REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO	26.461,3	20.461,3	20.461,3
TOTAL GERAL	183.921.508.621,8	64.467.989.708,2	64.375.716.596,3

Data da última extração do SIAFI: 11/05/2020.



Tabela 4 – Execução orçamentária e financeira por Identificador de Resultado Primário

	R\$ 1			
Identificador de Resultado Primário	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Primárias Discricionárias	145.748.474.260,0	108.349.389.799,5	42.116.180.569,3	42.023.992.965,9
Despesas Primárias Obrigatórias	71.571.466.800,0	40.087.522.156,0	5.351.420.995,0	5.351.335.575,1
Despesas Financeiras	39.000.000.000,0	34.000.000.000,0	17.000.000.000,0	17.000.000.000,0
Despesas Primárias decorrentes de Emendas de Bancada	2.113.789.466,0	1.484.107.495,2	0,0	0,0
Despesas Primárias decorrentes de Emendas de Mérito do Relator-Geral	23.742.000,0	489.171,0	388.143,9	388.055,4
Despesas Primárias decorrentes de Emendas de Comissão	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GERAL	258.459.472.526,0	183.921.508.621,8	64.467.989.708,2	64.375.716.596,3
Total de Despesas Primárias*	219.459.472.526,0	149.921.508.621,8	47.467.989.708,2	47.375.716.596,3

Data da última extração do SIAFI: 11/05/2020.

* Exclui despesas financeiras.



